



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS  
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.048/2021

28 DE JUNHO DE 2021.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal sobre a prioridade aos funcionários da rede pública de ensino em receber as vacinas destinadas a imunizar a população contra a Covid-19 em Paragominas.**

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** Os funcionários da rede pública de ensino terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunizar a população de Paragominas contra a infecção causada pelo novo Corona Vírus.

**Parágrafo Único:** Por funcionários entende-se, os professores, diretor, orientadores pedagógicos, assistente educacional, merendeira, porteiro, e demais trabalhadores envolvidos na atividade diária escolar.

**Art. 2º** Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei correrão por meio de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** Essa Lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 28 de junho de 2021.

**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito de Paragominas